ESTATUTO SOCIAL

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE IBATÉ-SP MARIA CATARINA CAVICHIOLI VALÉRIO

ARTIGO 1° - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES E DURAÇÃO

O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE IBATÉ–SP MARIA CATARINA CAVICHIOLI VALÉRIO, neste estatuto designado também pela sigla C.C.I.I, fundada em dezesseis de abril de dois mil e três, com sede e foro em Ibaté, na Avenida São João, n° 1.121, Centro CEP, 14.815-000 do Estado de São Paulo, é uma Associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, recreativo e cultural, em regime de permanência diurna do idoso, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

O Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério tem por missão promover e articular ações de prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, direcionadas ao bem-estar e melhoria da qualidade de vida das pessoas com mais de 60 anos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

ARTIGO 2° - DAS PRERROGATIVAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE IBATÉ – SP MARIA CATARINA CAVICHIOLI VALÉRIO

No desenvolvimento de suas atividades, o Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

a) promover medidas que visem assegurar o bem-estar dos idosos, sua integração no seio familiar e na comunidade;

b) somente serão assistidas pessoas acima de 60 (sessenta) anos, independentes, conscientes, sem deficiências graves ou doenças progressivas e infecto-contagiosas, que não necessitem de assistência médica permanente ou enfermagem intensiva, cuja falta possa agravar ou pôr em risco sua vida ou a vida de terceiros;

c) para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de cadastro na secretaria da entidade, que submeterá a uma visita domiciliar, entrevista e avaliação pela técnica responsável e Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente lançado na lista de assistidos e no prontuário;

I- Fiscalizar membros do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério na consecução de seus objetivos;
II- Eleger e destituir os administradores;
III- Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV- Deliberar quanto à compra e venda de imóveis do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério;
V- Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério;
VI- Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto.

§ 1°- As Assembleias poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constatará: local, mês, ano, da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

§ 2°- Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (dias), contados da data da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

§ 3°- Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5° -DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I- **Associados Fundadores**: os que ajudaram na fundação do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério;
II- **Associados Beneméritos**: os que contribuem com donativos e doações;
III- **Associados contribuintes**: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

IV- **Associados Beneficiados**: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6° - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria a qual pertence, devendo o interessado:

I- Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
II- Ter idoneidade e moral e reputação ilibada;
III- Caso seja "associado contribuinte" assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7° - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II- Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
III- Zelar pelo bom nome do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté- SP Maria Catarina Cavichioli Valério;
IV- Defender o patrimônio e os interesses do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério;
V- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI- Comparecer por ocasião das eleições;
VII- Votar por ocasião das eleições;
VIII- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério, para que a Assembleia Geral tome providências.

ARTIGO 8°- SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II- Usufruir os benefícios oferecidos pelo Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério, na forma prevista neste estatuto;

III- Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 9° - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado, demitir-se do quadro social quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério, desde que não esteja em débito com as obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I- Violação do estatuto social;

II- Difamação do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério, de seus membros ou de seus associados;

III- Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

IV- Desvio dos bons costumes;

V- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI- Falta de pagamento por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1°- Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2°- Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ 3°- Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso por parte do associado excluído, a Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua

exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva, ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ 4°- Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

ARTIGO 11 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I- Advertência por escrito;
II- Suspensão de 30 (trinta) dias até (um) ano;
III- Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério:

I- Diretoria Executiva
II- Conselho Fiscal
III- Assembleia Geral

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA

A Diretoria Executiva será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1° e 2° Secretários, 1° e 2° Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I- Dirigir-se ao Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério, de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social;
II- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia geral;

III- Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver atividades culturais;
IV- Representar e defender os interesses de seus associados;
V- Elaborar o orçamento anual;
VI- Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII- Admitir pedido inscrição de associados;
VIII- Acatar pedido de demissão voluntário de associados.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

I- Representar o Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
II- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III- Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
IV- Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
V- Organizar relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o á Assembleia Geral Ordinária;
VI- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
VII- Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único- Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I- Redigir e manter em dia, a transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
II- Redigir a correspondência do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério;

III- Manter e ter sob sua guarda o arquivo do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério;

IV- Dirigir e supervisionar todo trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único- Compete ao 2° Secretário, substituir o 1° Secretário em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17- COMPETE AO 1° TESOUREIRO

I- Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, os valores do Centro de Convivência do Idoso de Ibate-SP Maria Catarina Cavichioli Valério, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria;

II- Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos ao Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério;

IV- Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V- Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI- Elaborar anualmente a relação de bens do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério, apresentando-a, quando solicitada, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único- Compete ao 2° Tesoureiro, substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18- DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros e mais três suplentes, tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério, com as seguintes atribuições:

I- Examinar os livros de escriturações do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério;

II- Opinar e dar pareceres sobre balanços, relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III- Requisitar ao 1° Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras, realizadas pelo Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério;

IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V- Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único- O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano, na segunda quinzena de abril, em sua maioria absoluta, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19- DO MANDATO

As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II- Grave violação deste estatuto;

III- Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério;

IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério;

V- Conduta duvidosa.

§ 1°- definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

III- Requisitar ao 1° Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras, realizadas pelo Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério;

IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V- Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único- O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano, na segunda quinzena de abril, em sua maioria absoluta, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19- DO MANDATO

As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II- Grave violação deste estatuto;

III- Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério;

IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério;

V- Conduta duvidosa.

§ 1°- definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2°- Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terço) dos presentes, sendo a primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1°- O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contando da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;
§ 2°- Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas no Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério.

ARTIGO 23- DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério.

ARTIGO 24- DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério será constituído e mantido por:

I- Contribuições mensais dos associados contribuintes;

II- Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério;

III- Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25- DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério.

ARTIGO 26- DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27- DA DISSOLUÇÃO

O Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, e da manutenção de seus objetivos sociais, por desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terço) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único- Em caso de dissolução do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério o líquido passivo, os bens remanescentes, patrimônio, imóveis e veículos serão destinados para outra entidade assistencial filantrópica congênere, com personalidade jurídica e comprovada, sede e atividade preponderante em Ibaté e devidamente registrada nos órgãos público competentes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Centro de Convivência do Idoso de Ibaté-SP Maria Catarina Cavichioli Valério não distribui lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas serem aplicadas exclusivamente no território nacional.

ARTIGO 30- DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad-referendum" da Assembleia Geral.

Ibaté, 03 de Outubro de 2012.

Maria Catarina Cavichioli Valério
Presidente

Drª Marta Aparecida Pellens Eugênio
Advogada- OAB/SP - 84023

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de São Carlos - São Paulo
Rua Conde do Pinhal, 1807 - Centro - Fone: (16) 3371.40.99
Antonio Carlos Carvalhaes - Oficial

Protocolado sob nº 00020115 em 07/11/2012 L. A-15
AVERBAÇÃO nº 18 em 12/11/2012 L. A
Registro Primitivo nº ***00003490***

Oficial	Estado	Ipesp	Sinoreg	Justiça	Diligência	Correio	Total
90,07	25,6	18,97	4,76	4,76	0	0	144,16

São Carlos, 12/11/2012
Richard Leandro Ferreira Pascoal

Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas do Brasil
ESTADO DE SÃO PAULO
FIRMA 2
0381AA006301

Cart. de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas
Rua Conselheiro Moreira de Barros, 976 - Centro - Ibaté - SP
Oziel Boni - Tabelião
Reconheco por semelhança a firma de: MARTHA APARECIDA PELLENS EUGENIO, MARIA CATARINA CAVICHIOLI VALERIO, em documento sem valor econômico. Dou fé.
Ibaté, 05 de novembro de 2012.
Em testemunho da verdade. Sob: 12311002220120636] Nº[6447]
Diário Lira Rodrigues de Holanda-Escrevente
Total: R$ 3,00 - VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE